



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 82/2017

Projeto de Lei nº 67/2017

Relator: Carlos Alberto Binato - PSDB

Trata-se de propositura cujo objeto é a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) junto à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

Tal medida é necessária para a aquisição de uma área de 1.945,25 m² para integrar o campus da FEMA, conforme deliberação do Conselho Curador. Os recursos para atender as despesas com referido procedimento serão provenientes de anulação parcial de dotações.

A Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro, confere os devidos fundamentos para proceder à abertura de crédito adicional especial, quando não há dotação orçamentária específica (art. 41, inciso II).

Além do mais, a abertura de crédito especial depende da existência de recurso disponível, proveniente, neste caso, de anulação parcial de dotações orçamentárias, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso III do mesmo diploma legal.

Por outro lado, vale destacar que a Constituição Federal, art. 167, V, veda a abertura de créditos adicionais especiais sem prévia autorização legislativa e indicação dos recursos financeiros correspondentes, o que, no caso, foi devidamente atendido.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Desta forma, não há óbice legal à discussão da presente propositura, visto que as exigências legais foram devidamente cumpridas. Portanto, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto pelos nobres pares.

É o parecer.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Relator

REINALDO ANACLETO – PDT
Vice-Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

